



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de Agosto de 2010

II

Série

Número 65

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 50/2010

Procede à alteração dos Regulamentos de aplicação aprovados pelas Portarias n.ºs 22/2010 e 23/2010, ambas de 22 de Abril.

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 51/2010

Procede à alteração da Portaria n.º 106/2009, de 24 de Agosto, que criou o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CDDS).

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 50/2010**

de 3 de Agosto

Portaria que procede à alteração dos Regulamentos de aplicação aprovados pelas Portarias n.º 22/2010 e 23/2010, ambas de 22 de Abril.

Considerando que por mero lapso de escrita foram detectados alguns erros nos Regulamentos de aplicação aprovados pelas Portarias n.º 22/2010 e 23/2010, ambas de 22 de Abril, razão pela qual impõe-se proceder às adequadas correcções.

Manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/M, de 22 de Abril e na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, o seguinte:

Artigo 1.º
Alteração à Portaria n.º 22/2010,
de 22 de Abril

É dada nova redacção ao artigo 9.º do Regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 22/2010, de 22 de Abril:

«Artigo 9.º
[...]

1.
2.
3. A apresentação dos pedidos de apoio previsto no presente Regulamento faz-se ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março, decorrendo durante todo o ano»

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 23/2010,
de 22 de Abril

É dada nova redacção ao preâmbulo da Portaria n.º 23/2010, de 22 de Abril, pelo facto de se afigurar incompleto o segundo parágrafo e incorrecta a redacção do terceiro:

Considerando que importa proceder a reajustamentos do regime estabelecido no referido Regulamento, em ordem a permitir harmonizar e uniformizar os procedimentos de análise e decisão das candidaturas à presente medida;

Com tal propósito, impõe-se rever o estatuído no dito Regulamento, de modo a estabelecer expressamente a possibilidade de pagamento, conforme previsto na regulamentação comunitária, e ainda melhorar a redacção de algumas disposições e suprimir algumas alíneas do respectivo articulado, de modo a facilitar a sua aplicação;»

Artigo 3.º
Alteração à Portaria n.º 23/2010,
de 22 de Abril

É dada nova redacção ao artigo 17.º do Regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 23/2010 de 22 de Abril:

«Artigo 17.º
[...]

1.

2. Pode haver lugar a adiantamentos, nos termos previstos no artigo 56.º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro.

3.»

Artigo 4.º
Produção de Efeitos

Os efeitos da presente portaria retroagem à data de entrada em vigor das Portarias n.º 22/2010 e 23/2010, ambas de 22 de Abril,

Assinada em 20 de Julho de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 51/2010**

de 3 de Agosto

Considerando que, com vista à aplicação das verbas provenientes dos resultados líquidos dos jogos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, consignadas ao Centro de Segurança Social da Madeira, a Portaria n.º 106/2009, de 24 de Agosto, criou o Programa dos Contratos Locais de Desenvolvimento, o qual visa promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão;

Considerando que tal Programa visa o reforço do desenvolvimento comunitário integrado, o que, em última análise, se traduzirá na melhoria da qualidade de vida das populações beneficiárias daquelas actividades;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nos termos do disposto no artigo 1.º e da alínea h) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/M, de 8 de Novembro, o seguinte:

Artigo 1.º
Alterações à Portaria n.º 106/2009,
de 24 de Agosto

O artigo 3.º da Portaria n.º 106/2009, de 24 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 3.º”
[...]

- 1 -
- 2 -
- 3 - As actividades em curso, financiadas pelo CSSM, à data de entrada em vigor da presente portaria, podem ser financiadas através de dotações previstas no CLDS, desde que enquadráveis no objecto e âmbito do programa, sem sujeição a processo de candidatura.
- 4 - Serão priorizadas as actividades e acções que privilegiem a intervenção familiar e parental, a capacitação da comunidade e das instituições e bem assim a informação e acessibilidade.

Artigo 2.º
Início de vigência

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Funchal, aos
23 dias do mês de Julho de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS,
Francisco Jardim Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)